



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0417/2023/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2 - DO OBJETO:

2.1- O objeto deste pregão eletrônico é a prestação dos serviços de Técnicos Profissionais para realização de PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA, conforme Portaria MS/GM 957/2008, Art. 1º onde ficou instituída a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, destinados ao atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

3 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados durante o período de doze (12) meses;
- 3.2 Por tratar-se de serviço de natureza continua de necessidade pública permanente a ser atendida, poderá ter sua duração prorrogada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

4- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:



4.1 O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de R\$ 8.475.232,30 (oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2 O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo 01, deste Edital.

4.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

4.4 Caso o contrato venha ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1-Os recursos necessários para aquisição dos produtos, objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

- 50.01.10.302.1113.6502

6- DAS DATAS DOS EVENTOS:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	06	04	2023	09:00
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO	19	04	2023	Até 17:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	25	04	2023	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
TELEFONE:	24-33399625			
E-MAIL:	cpl4.fms.sms@epdvr.com.br			

6.1 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos;

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 7.1 Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares;
- 7.2 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3 NÃO poderão participar deste Pregão:
- 7.3.1 Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.3.2 Sociedade empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
 - 7.3.3 Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - 7.3.4 Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
 - 7.3.5 Empresas reunidas em consórcios;
 - 7.3.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 7.4 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, e que:
- 8.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.1.5 Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
 - 8.1.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 6 deste edital;
- 9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 9.3 Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3 O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo constar:
- 10.3.1 O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, fabricante e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula**;
 - 10.3.2 As condições de execução e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
 - 10.3.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 10.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 10.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.6 A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.
- 10.7 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais casas serão desconsideradas;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 10.9 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

- 11.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 11.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 11.5 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lance;
- 11.6 Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes se fará exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 11.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.9 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.11 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

- 11.14 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.15 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.16 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 4;
- 11.17 Encerrado o prazo previsto no item 11.14, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.18 Encerrado o prazo que trata o item 11.17, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.19 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.18, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.20 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.18 e 11.19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.21 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.18 e 11.19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.20;
- 11.22 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.21.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço **GLOBAL**, observadas as regras deste Edital;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 12.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4 A negociação será realizada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.5 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital I, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.6 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.7 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.9 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.10 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.11 A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruídos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.12 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.13 Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.14 Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.15 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.16 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.17 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 12.18 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.19 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1 Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço GLOBAL o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 04 e que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.
- 13.2 O pregoeiro em caso de dúvida à respeito de entendimento de questões jurídicas ou de especificações técnicas do objeto poderá ser assessorado tecnicamente para orientar sua decisão na aceitabilidade das propostas.
- 13.3 Em caso de dúvida entre a especificação técnica do objeto contida no termo de referência e o ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1 REGRAS GERAIS:

- 14.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado Do Registro Cadasstral da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2 Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado na cláusula 5, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no seguinte endereço: Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;
- 14.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5 Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7 Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.1.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.3.2 Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 14.3.3 Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 14.3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.



14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 14.4.2 Após 30 (trinta) de Abril, serão considerados validos, para fins de licitação, apenas o balanço patrimonial do ano anterior, sendo que se adotado a escrituração contábil digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o ultimo dia útil do mês de maio.
- 14.4.3 O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 14.4.4 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 14.4.5 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham os seguintes documentos:
- 14.4.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 14.4.7 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário que deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 14.4.8 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência mediante a apresentação do balanço de abertura ou do ultimo balanço patrimonial levantado conforme o caso.
- 14.4.9 Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita por meio do calculo dos índices contábeis referentes a liquidez geral (LG) liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) os quais deverão ser igual ou superiores a 1,0 (um), a saber:



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

14.4.10 A licitante que evidenciar índices contábeis inferiores a 1 (um), poderá alternativamente comprovar a capacidade econômico – financeira possuindo patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estipulado para contratação;

14.4.11 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;

14.4.12 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;

14.4.13 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.8, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo, devidamente datados e assinados por pessoa física identificada com nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

14.5.2 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa proponente, com prazo de validade em vigor (art. 30, I da Lei 8.666/93);

14.5.3 Declaração expressa de possuir no serviço, profissional Responsável Técnico. O conteúdo da declaração será comprovado através da disponibilização de



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

documento que comprove habilitação na área, bem como comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante, mediante apresentação de Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro com visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com o estabelecimento interessado, juntamente com a cópia da carteira do respectivo conselho, RG e CPF;

- 14.5.4 Certificado e Inspeção Sanitária junto à Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor;
- 14.5.5 Prova de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde para os serviços solicitados;
- 14.5.6 Será realizada, a critério do DCRAA, diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

14.6 DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

- 14.6.1 Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2 Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.
- 14.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.6.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.6.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 14.6.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail discriminado na clausula 5, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1 deste Edital;
- 15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 Após homologada a licitação a licitante vencedora do certame será convocada, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 17.2 Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.66/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.4 Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 03 (três) anos o licitante que no curso do certame praticar as infrações administrativas:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - b. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Recusar sem justificativa aceita pela Administração, assinar o contrato dentro do prazo estipulado no edital;
- 18.2 Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos o licitante que no curso da licitação praticar as infrações administrativas:
- d. Fizer declaração falsa durante a licitação;
 - e. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - f. Fraudar a licitação com intuito de obter vantagem para si ou outros;
- 18.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:
- 18.3.1 Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
 - 18.3.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 18.3.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- 18.3.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- 18.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 18.4 A aplicação das penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório, no respectivo processo, é de competência exclusiva da autoridade competente;
- 18.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 18.6 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

19- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no item 6 (seis) deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 19.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 19.3 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no [sítio do município](http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/) <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 20.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 20.7 As retificações deste Edital, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

21- DOS ANEXOS:

- 21.1 Integram este edital os seguintes anexos:

21.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA.
21.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
21.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
21.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
21.1.5	ANEXO 05	MINUTA DE CONTRATO

22- DO FORO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

- 22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excuído qualquer outro.

Volta Redonda, 04 de abril de 2023

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

1.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços Técnicos Profissionais para realização de PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA, conforme Portaria MS/GM 957/2008, Art. 1º onde ficou instituída a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, destinados ao atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a despesa para atendimento da portaria GM/MS nº 1361 de 01 de outubro de 2015, que estabelece critérios e parâmetros para o planejamento e programação de serviços de saúde, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, com base de distribuição para 100.000 (cem mil) habitantes em base Federal;

2.2. Considerando a PORTARIA Nº 957, DE 15 DE MAIO DE 2008 que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada na esfera municipal da cidade de Volta Redonda, considerando a importância epidemiológica das doenças oftalmológicas no Brasil e concomitante o quadro de morbidade na municipalidade, composto por elevada prevalência de patologias que levam às doenças oftalmológicas;

2.3. Considerando a necessidade de promover o atendimento integral em oftalmologia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste município, bem como da necessidade de estabelecer uma nova conformação a Atenção Especializada em Oftalmologia, visando à possibilidade de êxito de intervenção na história natural das doenças, por meio de ações de promoção e prevenção, em todos os níveis de atenção à saúde, torna-se imprescindível estruturar a rede de serviço municipal estabelecendo uma linha de cuidado integral e integrado no manejo das doenças oftalmológicas. Desse modo aprimorando tecnologias em relação ao tratamento em oftalmologia em Volta Redonda;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

2.4. A consolidação da referida portaria neste município subsidiará tecnicamente o controle e a implantação de serviços ambulatoriais de Atenção Especializada em Oftalmologia, favorecendo o estabelecimento de critérios e rotinas para o atendimento do paciente que necessita desta atenção em saúde. Ocorrerá ainda o processo, benéfico de implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção em oftalmologia, com vistas à qualificação da gestão pública, conforme o previsto na Portaria SAS/MS nº 356, de 22 de setembro de 2000, e de acordo com as legislações vigentes;

2.5. Justifica-se a contratação dos procedimentos oftalmológicos mediante ao fato de que o município não possui capacidade técnica operacional para sua realização e a proposta inserida neste termo vai ao encontro de outras estratégias/medidas estruturantes que estão sendo adotadas pelo município para enfrentar os problemas com os quais nos deparamos nesse momento, dentre elas podemos destacar o fortalecimento e qualificação da atenção à saúde do munícipe de Volta Redonda, objetivando um setor de saúde mais resolutivo, eficiente, eficaz e ainda observando os princípios da integralidade e equidade, norteadores do Sistema Único de Saúde, visto que o serviço de Atenção Especializada em Oftalmologia exige uma estrutura ambulatorial e hospitalar, com área física adequada, profissionais qualificados e suporte de serviços auxiliares de diagnose e terapia, utilizando-se de técnicas e métodos terapêuticos específicos capazes de realizarem procedimentos clínicos, intervencionistas e/ou cirúrgicos de média ou de alta complexidade aos portadores de doenças oftalmológicas, conforme portaria em questão;

2.6. O serviço de **Atenção Especializada em Oftalmologia** garantirá o acesso à assistência farmacêutica disponibilizado pelo SUS e acesso a recursos ópticos, não ópticos e outras ajudas técnicas disponibilizados pelo SUS. Assim sendo, o serviço proposto terá, especificamente, como objetivo de atender a PRT MS/GM 957/2008, Art. 3º, II) no que se refere a:

I. Realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente portador de doenças oftalmológicas a procedimentos de média e alta complexidade, no que cabe a municipalidade, em serviços especializados de qualidade, visando alcançar impacto positivo na morbidade e na qualidade de vida dos usuários do SUS, por intermédio da garantia da equidade;

II. Ampliar a cobertura no atendimento aos pacientes com doenças oftalmológicas no município, garantindo à universalidade, a equidade, a integralidade, o controle social e o acesso às Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia;

III. Contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e organização dos resultados das ações decorrentes da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, permitindo que a partir de seu desempenho seja possível um aprimoramento da gestão, disseminação das informações e uma visão dinâmica do estado de saúde das pessoas com doenças oftalmológicas no município de Volta Redonda;



IV. Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, com vistas a implantar a Atenção Especializada em Oftalmologia para realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente portador de doenças oftalmológicas a procedimentos de média e alta complexidade, em serviços especializados de qualidade, visando alcançar impacto positivo na morbidade e na qualidade de vida dos usuários do SUS, por intermédio da garantia da equidade, de acordo com a PRT MS/GM 957/2008, Art. 3º, II;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	QUANT. ANO	UNID.	CÓDIGO SIGTAP/SUS/MS	DESCRIÇÃO	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA							
01	12	Unid.	02.01.01.009-7	Biópsia de Conjuntiva	AMB./HOSP	R\$ 31,10	R\$ 373,20
02	12	Unid.	02.01.01.011-9	Biópsia de Córnea	AMB./HOSP	R\$ 68,62	R\$ 823,44
03	12	Unid.	02.01.01.018-6	Biópsia de Esclera	AMB./HOSP	R\$ 68,62	R\$ 823,44
04	12	Unid.	02.01.01.024-0	Biópsia de Iris, Corpo Ciliar, Retina, Coróide, Vítreo e Tumor Intra Ocular	AMB./HOSP	R\$ 199,21	R\$ 2.390,52
05	12	Unid.	02.01.01.035-6	Biópsia de Pálpebra	AMB.	R\$ 18,33	R\$ 219,96
06	6510	Unid.	02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	AMB.	R\$ 14,81	R\$ 96.413,10
07	1380	Unid.	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular Órbita Monocular	AMB./HOSP	R\$ 24,20	R\$ 33.396,00
08	1920	Unid.	02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	AMB.	R\$ 40,00	R\$ 76.800,00
09	6870	Unid.	02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	AMB.	R\$ 24,24	R\$ 166.528,80
10	41.040	Unid.	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho	AMB.	R\$ 12,34	R\$ 506.433,60
11	6720	Unid.	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho (Revisão)	AMB.	R\$ 12,34	R\$ 82.924,80
12	51.000	Unid.	02.11.06.005-4	Ceratometria	AMB.	R\$ 3,37	R\$ 171.870,00
13	1.920	Unid.	02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo de 03 medidas)	AMB.	R\$ 10,11	R\$ 19.411,20
14	12	Unid.	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	AMB.	R\$ 24,24	R\$ 290,88
15	12	Unid.	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	AMB.	R\$ 24,24	R\$ 290,88
16	12	Unid.	02.011.06.009-7	Estesimetria	AMB.	R\$ 3,37	R\$ 40,44
17	56.760	Unid.	02.11.06.010-0	Fundoscopia	AMB.	R\$ 3,37	R\$ 191.281,20
18	1.920	Unid.	02.11.06.011-9	Gonioscopia	AMB.	R\$ 6,74	R\$ 12.940,80
19	40.000	Unid.	02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina com Gráfico	AMB.	R\$ 24,24	R\$ 969.600,00
20	6900	Unid.	02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea	AMB.	R\$ 24,24	R\$ 167.256,00
21	6600	Unid.	02.11.06.015-1	Potencial de Acuidade Visual Monocular	AMB.	R\$ 3,37	R\$ 22.242,00
22	612	Unid.	02.11.06.016-0	Potencial Visual Evocado	AMB.	R\$ 24,24	R\$ 14.834,88
23	2.400	Unid.	02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	AMB.	R\$ 24,68	R\$ 59.232,00
24	1320	Unid.	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	AMB.	R\$ 64,00	R\$ 84.480,00
25	12	Unid.	02.11.06.020-8	Teste de Provocação de Glaucoma	AMB.	R\$ 6,74	R\$ 80,88
26	12	Unid.	02.11.06.021-6	Teste de Schirmer	AMB.	R\$ 3,37	R\$ 40,44
27	43.200	Unid.	02.11.06.022-4	Teste de Visões de Cores	AMB.	R\$ 3,37	R\$ 145.584,00
28	168	Unid.	02.11.06.023-2	Teste ortóptico	AMB.	R\$ 12,34	R\$ 2.073,12
29	12	Unid.	02.11.06.024-0	Teste P/Adaptação de Lente de Contato	AMB.	R\$ 12,34	R\$ 148,08
30	40.000	Unid.	02.11.06.025-9	Tonometria	AMB./HOSP	R\$ 3,37	R\$ 134.800,00



31	4.320	Unid.	02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	AMB.	R\$ 24,24	R\$ 104.716,80
32	1560	Unid.	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica posterior (OCT)	AMB.	R\$ 48,00	R\$ 74.880,00
33	12	Unid.	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica anterior (PENTACAM)	AMB.	R\$ 48,00	R\$ 576,00
PROCEDIMENTO CLÍNICO							
34	21600	Unid.	03.01.01.007-2	Consulta Medica em Atenção Especializada	AMB.	R\$ 10,00	R\$ 216.000,00
35	6000	Unid.	03.01.01.007-2	Consulta Medica em Atenção Especializada (Revisão de cirurgia)	AMB.	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
36	750	Unid.	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico de glaucoma (gonioscopia, tonometria e campimetria)	AMB.	R\$ 57,74	R\$ 43.305,00
37	24	Unid.	03.01.06.006-1	Atendimento de urgência em atenção especializada	AMB.	R\$ 11,00	R\$ 264,00
38	786	Unid.	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria	AMB.	R\$ 17,74	R\$ 13.943,64
39	282	Unid.	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos	AMB.	R\$ 3,37	R\$ 950,34
40	192	Unid.	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (1ª linha)	AMB.	R\$ 18,66	R\$ 3.582,72
41	140	Unid.	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (2ª linha)	AMB.	R\$ 79,38	R\$ 11.113,20
42	88	Unid.	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (3ª linha)	AMB.	R\$ 127,98	R\$ 11.262,24
43	96	Unid.	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma monocular (1ª linha)	AMB.	R\$ 12,44	R\$ 1.194,24
44	70	Unid.	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma monocular (2ª linha)	AMB.	R\$ 52,92	R\$ 3.704,40
45	35	Unid.	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma monocular (3ª linha)	AMB.	R\$ 85,33	R\$ 2.986,55
46	60	Unid.	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma c/ acetazolamida mono/binocular	AMB.	R\$ 93,10	R\$ 5.586,00
47	60	Unid.	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma c/pilocarpina monocular	AMB.	R\$ 8,93	R\$ 535,80
48	60	Unid.	03.03.05.011-0	Tratamento Oftalmológico de paciente c/glaucoma c/uso de pilocarpina binocular	AMB.	R\$ 13,39	R\$ 803,40
49	02	Unid.	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de Intercorrências oftalmológicas	HOSP.	R\$ 229,90	R\$ 459,80
50	06	Unid.	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	HOSP.	R\$ 280,27	R\$ 1.681,62
51	60	Unid.	03.03.05.015-2	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	AMB.	R\$ 65,36	R\$ 3.921,60
52	140	Unid.	03.03.05.016-0	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	AMB.	R\$ 98,04	R\$ 13.725,60
53	72	Unid.	03.03.05.017-9	Tratamento Oftalmológico de paciente com Glaucoma - 1ª linha associada a 3ª Linha - Monocular	AMB.	R\$ 97,77	R\$ 7.039,44
54	93	Unid.	03.03.05.018-7	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	AMB.	R\$ 146,64	R\$ 13.637,52
55	30	Unid.	03.03.05.019-5	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	AMB.	R\$ 138,25	R\$ 4.147,50
56	30	Unid.	03.03.05.020-9	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	AMB.	R\$ 207,36	R\$ 6.220,80
57	30	Unid.	03.03.05.021-7	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma monocular - associada 1ª, 2ª e 3ª linhas	AMB.	R\$ 150,69	R\$ 4.520,70
58	111	Unid.	03.03.05.022-5	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associada 1ª, 2ª e 3ª linhas	AMB.	R\$ 226,02	R\$ 25.088,22
59	24	Unid.	03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso da Doença da Retina	AMB.	R\$ 627,28	R\$ 15.054,72
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO							
60	24	Unid.	04.05.01.001-0	Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio	AMB./HOSP	R\$ 203,74	R\$ 4.889,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

61	12	Unid.	04.05.01.002-8	Correção Cirúrgica de Epicampo e Telecampo	AMB./HOSP	R\$ 278,90	R\$ 3.346,80
62	03	Unid.	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia	AMB./HOSP	R\$ 681,87	R\$ 2.045,61
63	12	Unid.	04.05.01.004-4	Drenagem de Abscesso de Pálpebra	AMB.	R\$ 22,93	R\$ 275,16
64	12	Unid.	04.05.01.005-2	Epilação a Laser	AMB.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
65	12	Unid.	04.05.01.006-0	Epilação de Cílios	AMB.	R\$ 22,93	R\$ 275,16
66	12	Unid.	04.05.01.007-9	Exerése de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios	AMB./HOSP	R\$ 78,75	R\$ 945,00
67	12	Unid.	04.05.01.008-7	Extirpação de Glândula Lacrimal	HOSP.	R\$ 577,44	R\$ 6.929,28
68	12	Unid.	04.05.01.010-9	Oclusão de Ponto Lacrimal	AMB.	R\$ 19,14	R\$ 229,68
69	12	Unid.	04.05.01.011-7	Reconstituição de Canal Lacrimal	AMB./HOSP	R\$ 689,66	R\$ 8.275,92
70	12	Unid.	04.05.01.012-5	Reconstituição Parcial de Palpebral Com Tarsorrafia	AMB./HOSP	R\$ 311,04	R\$ 3.732,48
71	12	Unid.	04.05.01.013-3	Reconstituição Total de Pálpebra	HOSP.	R\$ 1.138,66	R\$ 13.663,92
72	12	Unid.	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	AMB.	R\$ 203,74	R\$ 2.444,88
73	12	Unid.	04.05.01.015-0	Sondagem de Canal Lacrimal c/Sedação	HOSP.	R\$ 203,73	R\$ 2.444,76
74	12	Unid.	04.05.01.016-8	Sondagem de Vias Lacrimais	AMB.	R\$ 22,93	R\$ 275,16
75	12	Unid.	04.05.01.017-6	Sutura de Pálpebras	AMB./HOSP	R\$ 143,99	R\$ 1.727,88
76	12	Unid.	04.05.01.018-4	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	AMB.	R\$ 95,42	R\$ 1.145,04
77	12	Unid.	04.05.01.019-2	Tratamento Cirúrgico de Triquíase	AMB.	R\$ 278,90	R\$ 3.346,80
78	12	Unid.	04.05.01.020-6	Punctoplastia	AMB.	R\$ 19,14	R\$ 229,68
79	27	Unid.	04.05.02.001-5	Correção Cirúrgica de Estrabismo (acima de 02 Músculos)	AMB./HOSP	R\$ 1.661,76	R\$ 44.867,52
80	27	Unid.	04.05.02.002-3	Correção Cirúrgica de Estrabismo (até 02 Músculos)	AMB./HOSP	R\$ 1.167,82	R\$ 31.531,14
81	12	Unid.	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral	HOSP.	R\$ 1.145,16	R\$ 13.741,92
82	12	Unid.	04.05.03.002-9	Biopsia de tumor intraocular	AMB.	R\$ 75,60	R\$ 907,20
83	12	Unid.	04.05.03.002-9	Biopsia de tumor intraocular	HOSP.	R\$ 96,11	R\$ 1.153,32
84	12	Unid.	04.05.03.003-7	Crioterapia Ocular	AMB.	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
85	12	Unid.	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser	AMB.	R\$ 107,61	R\$ 1.291,32
86	12	Unid.	04.05.03.005-3	Injeção Intra Vítreo	AMB.	R\$ 82,28	R\$ 987,36
87	12	Unid.	04.05.03.007-0	Retinopexia c/Introflexão Escleral	AMB./HOSP	R\$ 1.074,86	R\$ 12.898,32
88	12	Unid.	04.05.03.009-6	Sutura de Esclera	AMB./HOSP	R\$ 161,19	R\$ 1.934,28
89	12	Unid.	04.05.03.010-0	Tratamento Cirúrgico de deiscência de Sutura de Esclera	AMB.	R\$ 159,37	R\$ 1.912,44
90	12	Unid.	04.05.03.011-8	Tratamento Cirúrgico de Mífase Palpebral	AMB./HOSP	R\$ 22,93	R\$ 275,16
91	12	Unid.	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	AMB.	R\$ 259,20	R\$ 3.110,40
92	195	Unid.	04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior	AMB./HOSP	R\$ 381,08	R\$ 74.310,60
93	438	Unid.	04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior	HOSP.	R\$ 2.667,29	R\$ 1.168.273,02
94	12	Unid.	04.05.03.015-0	Vitriolise a Yag Laser	AMB.	R\$ 54,00	R\$ 648,00
95	195	Unid.	04.05.03.016-9	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser	HOSP.	R\$ 4.183,12	R\$ 815.708,40
96	175	Unid.	04.05.03.017-7	Vitrectomia Posterior com Infusão Deperfluorcarbono/ Óleo de Silicone/Endolaser	HOSP.	R\$ 4.701,84	R\$ 822.822,00
97	12	Unid.	04.05.03.018-5	Termoterapia Transpupilar	HOSP.	R\$ 743,00	R\$ 8.916,00
98	225	Unid.	04.05.03.019-3	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	AMB./HOSP	R\$ 430,46	R\$ 96.853,50
99	12	Unid.	04.05.03.020-7	Drenagem Hemorrágica de Coróide	HOSP.	R\$ 453,60	R\$ 5.443,20
100	12	Unid.	04.05.03.021-5	Retinopexia Pneumática	AMB.	R\$ 389,64	R\$ 4.675,68
101	67	Unid.	04.05.03.022-3	Remoção de Óleo de Silicone	AMB.	R\$ 468,60	R\$ 31.396,20
102	12	Unid.	04.05.03.023-1	Remoção de Implante Episcleral	AMB.	R\$ 389,64	R\$ 4.675,68
103	12	Unid.	04.05.04.001-6	Correção Cirúrgica de Lagoftalmo	AMB./HOSP	R\$ 282,09	R\$ 3.385,08
104	12	Unid.	04.05.04.002-4	Crioterapia de Tumores Intra-oculares	HOSP.	R\$ 619,17	R\$ 7.430,04
105	12	Unid.	04.05.04.004-0	Descompressão de Nervo Óptico	HOSP.	R\$ 774,35	R\$ 9.292,20
106	12	Unid.	04.05.04.005-9	Descompressão de Órbita	HOSP.	R\$ 650,66	R\$ 7.807,92
107	12	Unid.	04.05.04.006-7	Enucleação de Globo Ocular	AMB./HOSP	R\$ 415,58	R\$ 4.986,96
108	12	Unid.	04.05.04.007-5	Evisceração de Globo Ocular	AMB./HOSP	R\$ 587,52	R\$ 7.050,24
109	12	Unid.	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita	HOSP.	R\$ 774,35	R\$ 9.292,20
110	12	Unid.	04.05.04.009-1	Exerése de Tumor Maligno Intraocular	HOSP.	R\$ 650,66	R\$ 7.807,92
111	200	Unid.	04.05.04.010-5	Explante de Lente Intra Ocular	AMB./HOSP	R\$ 846,19	R\$ 169.238,00
112	12	Unid.	04.05.04.013-0	Injeção Retrobulbar/ Peribulbar	AMB.	R\$ 22,93	R\$ 275,16
113	12	Unid.	04.05.04.014-8	Orbitotomia	HOSP.	R\$ 619,17	R\$ 7.430,04
114	12	Unid.	04.05.04.015-6	Reconstituição de Cavidade Orbitária	HOSP.	R\$ 587,51	R\$ 7.050,12
115	12	Unid.	04.05.04.016-4	Reconstituição de Parede da Orbita	HOSP.	R\$ 730,42	R\$ 8.765,04
116	12	Unid.	04.05.04.018-0	Transplante de Periósteo em Escleromalacia	HOSP.	R\$ 965,45	R\$ 11.585,40
117	12	Unid.	04.05.04.019-9	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	AMB.	R\$ 116,42	R\$ 1.397,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

118	12	Unid.	04.05.04.020-2	Tratamento de Ptose Palpebral	AMB./HOSP	R\$ 449,44	R\$ 5.393,28
119	12	Unid.	04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lente Intraocular	AMB./HOSP	R\$ 453,61	R\$ 5.443,32
120	12	Unid.	04.05.05.001-1	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	AMB.	R\$ 180,45	R\$ 2.165,40
121	12	Unid.	04.05.05.001-2	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	HOSP.	R\$ 249,85	R\$ 2.998,20
122	30	Unid.	04.05.05.002-0	Capsulotomia a Yag Laser	AMB.	R\$ 112,77	R\$ 3.383,10
123	27	Unid.	04.05.05.003-8	Cauterização de Córnea	AMB.	R\$ 19,14	R\$ 516,78
124	12	Unid.	04.05.05.004-6	Ciclocriocirurgia/ Diatermia	AMB./HOSP	R\$ 587,51	R\$ 7.050,12
125	12	Unid.	04.05.05.005-4	Ciclodíalise	AMB./HOSP	R\$ 453,41	R\$ 5.440,92
126	12	Unid.	04.05.05.006-2	Correção De Astigmatismo Secundário	AMB.	R\$ 19,14	R\$ 229,68
127	12	Unid.	04.05.05.007-0	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	AMB.	R\$ 259,20	R\$ 3.110,40
128	12	Unid.	04.05.05.008-9	Exerése de Tumor de Conjuntiva	AMB.	R\$ 82,28	R\$ 987,36
129	24	Unid.	04.05.05.009-7	Facetomia c/Implante de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP	R\$ 531,60	R\$ 12.758,40
130	12	Unid.	04.05.05.010-0	Facetomia s/Implante de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP	R\$ 483,60	R\$ 5.803,20
131	225	Unid.	04.05.06.011-9	Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	AMB./HOSP	R\$ 651,60	R\$ 146.610,00
132	12	Unid.	04.05.05.012-7	Fototrabelculoplastia a Laser	AMB.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
133	12	Unid.	04.05.05.013-5	Implante de Prótese Anti-Glaucomatosa	HOSP.	R\$ 873,61	R\$ 10.483,32
134	12	Unid.	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal (Cross link)	AMB.	R\$ 902,95	R\$ 10.835,40
135	12	Unid.	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal (Cross link)	HOSP.	R\$ 1.083,55	R\$ 13.002,60
136	200	Unid.	04.05.05.015-1	Implante Secundário de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP	R\$ 1.112,83	R\$ 222.566,00
137	12	Unid.	04.05.05.016-0	Injeção Subconjuntival/ Subtenoniana	AMB.	R\$ 8,24	R\$ 98,88
138	48	Unid.	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirúrgica	AMB.	R\$ 297,46	R\$ 14.278,08
139	12	Unid.	04.05.05.018-6	Iridociclectomia	HOSP.	R\$ 619,16	R\$ 7.429,92
140	12	Unid.	04.05.05.019-4	Iridotomia a Laser	AMB.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
141	12	Unid.	04.05.05.020-8	Paracentese de Câmara Anterior	AMB.	R\$ 82,28	R\$ 987,36
142	12	Unid.	04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	AMB./HOSP	R\$ 172,27	R\$ 2.067,24
143	12	Unid.	04.05.05.022-4	Reconstituição de Fórnix Conjuntival	AMB./HOSP	R\$ 436,44	R\$ 5.237,28
144	12	Unid.	04.05.05.023-2	Reconstrução de Câmara Ant. do Olho	HOSP.	R\$ 794,89	R\$ 9.538,68
145	12	Unid.	04.05.05.024-0	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	AMB.	R\$ 335,72	R\$ 4.028,64
146	64	Unid.	04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	AMB.	R\$ 25,00	R\$ 1.600,00
147	12	Unid.	04.05.05.026-7	Seneciólise a Yag Laser	AMB.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
148	12	Unid.	04.05.05.028-3	Substituição de Lente Intra-Ocular	AMB.	R\$ 544,88	R\$ 6.538,56
149	12	Unid.	04.05.05.029-1	Sutura de Conjuntiva	AMB.	R\$ 82,28	R\$ 987,36
150	12	Unid.	04.05.05.030-5	Sutura de Córnea	AMB.	R\$ 164,08	R\$ 1.968,96
151	12	Unid.	04.05.05.031-3	Topoplastia do Transplante	HOSP.	R\$ 965,45	R\$ 11.585,40
152	12	Unid.	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	AMB./HOSP	R\$ 1.796,70	R\$ 21.560,40
153	12	Unid.	04.05.05.035-6	Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito	HOSP.	R\$ 1.236,75	R\$ 14.841,00
154	120	Unid.	04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	AMB.	R\$ 209,55	R\$ 25.146,00
155	1000	Unid.	04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	AMB./HOSP	R\$ 771,60	R\$ 771.600,00
156	24	Unid.	04.05.05.038-0	Cirurgia de Catarata Congênita	HOSP.	R\$ 895,16	R\$ 21.483,84
157	12	Unid.	04.05.05.039-9	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura De Córnea	AMB./HOSP	R\$ 172,12	R\$ 2.065,44
158	12	Unid.	04.05.05.040-2	Radiação para Cross Linking Corneano	AMB.	R\$ 292,72	R\$ 3.512,64
159	12	Unid.	04.05.05.040-2	Radiação para Cross Linking Corneano	HOSP.	R\$ 372,72	R\$ 4.472,64
VALOR TOTAL						R\$ 8.475.232,30	

3.2. Os preços estabelecidos para execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser os preços praticados pela Tabela SIGTAP, os quais deverão ser revistos caso ocorra a alteração de preços na tabela SIGTAP/MS ou com a publicação de Portaria de alteração de valores pertinentes aos procedimentos objeto deste Termo.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 8.475.232,30** (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos);



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A oferta de menor preço global o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 03 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto;

5.2. A medição dos serviços ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme preços unitários ofertados pela licitante que vier vencer a licitação.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

50.01.10.302.1113.6502 – Operacionalização das Ações na Atenção Especializada.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Territorialização do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e nas condições estabelecidas pelo DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – DCRAA-SMS;

7.2. A contratada deverá organizar e executar os serviços descritos neste Termo nas instalações do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful – HMMR e ou em outro local indicado pela CONTRATANTE, ou ainda em local próprio da CONTRATADA, desde que autorizado, previamente, pela Secretaria de Saúde de Volta Redonda e esteja dentro da base territorial deste município;

7.3. A contratada deverá justificar tecnicamente e por escrito, à contratante, caso haja algum impedimento para a execução do objeto deste contrato, especificando novo tempo para sua realização;

7.4. A contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, instrumentais cirúrgicos, insumos, medicações e equipes específicas necessárias para a execução do objeto constante neste Termo;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

7.5. A contratada deverá disponibilizar atendimentos de segunda à sexta-feira com agendamento prévio. Os atendimentos de urgência e emergência deverão estar disponibilizados durante 24 horas e eventualmente, nos finais de semana, a depender da urgência indicada pelo caso;

7.6. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação, em meio impresso, a forma de deslocamento dos equipamentos, instrumentais cirúrgicos, insumos e medicações que serão utilizadas nos atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos a fim de assegurar a integridade dos referidos, no que diz respeito a formas de transporte e acondicionamento que deverão seguir as normas da RDC 15 art. 101 a 107;

7.7. Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde–SUS, referenciado para atendimento de modo universal e igualitário, assegurando-lhes os direitos que são devidos, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, não sendo permitidos acessos de acomodações diferenciados dos demais usuários do local, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.8. Havendo necessidade de realização de exames complementares não constantes neste Termo, o usuário deverá ser encaminhado com o pedido ao DCRAA/SMS/PMVR para avaliação e agendamento, conforme disponibilidade da rede de saúde;

7.9. A contratada deverá encaminhar quinzenalmente a disponibilidade de vagas de acordo com o determinado no contrato para a disponibilização no SISREG;

7.10. Os serviços ora contratados deverão ter sua execução delineada de acordo com descrito abaixo:

- I.** Receber o paciente encaminhado pelas Unidades Básicas de Saúde/SMS/PMVR, agendados através do SISREG, e nos casos de urgência/emergência oftalmológicas os pacientes encaminhados dos serviços de Urgência/Emergência da rede municipal, sem agendamento prévio;
- II.** Atender o paciente e, de acordo com a patologia diagnosticada, este deverá ser encaminhado ao DCRAA, desta secretaria, para o prosseguimento do tratamento clínico e/ou cirúrgico, conforme especialidade indicada;

7.11. Correrá por conta exclusiva da contratada, sem quaisquer ônus para o Município, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas neste Termo, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecido pelo DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – DCRAA/SMS/PMVR, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

7.12. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

7.13. Para os efeitos deste Termo, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

- O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
- O profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;
- O profissional autônomo que presta serviços à contratada, comprovado através de instrumento próprio;

7.14. O corpo clínico deverá comprovar os títulos de especialistas registrados em órgão competente, nas especialidades contratadas;

7.15. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticados pelos empregados, profissionais, ou prepostos da contratada, se prejuízo dos danos por defeitos relativos a prestações de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da contratada;

7.16. A contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços contratados, sendo obrigação da contratada o fornecimento de todos os insumos, materiais e medicamentos necessários para realização e emissão do resultado do exame/procedimento;

7.17. O município poderá exigir da contratada o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

7.18. A contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensáveis à execução das atividades;

7.19. A contratada deverá atender as exigências do Conselho Regional de Medicina e apresentar alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e ainda ser cadastrada no CNES.

8. BASE TERRITORIAL



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

8.1. A empresa não precisa ter endereço/base territorial no Município de Volta Redonda/RJ para execução dos serviços a serem contratados, porém sua realização deverá ocorrer em uma unidade hospitalar e ambulatorial, conforme previsto no item 7.2, deste Termo.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

9.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, obedecendo rigorosamente os procedimentos de execução previstos neste Termo;

9.3. Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante;

11.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados, pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.3. A produção mensal do objeto deverá ser entregue no DCRAA/SMS/PMVR na Rua São João Batista, nº 55 – Niterói – Volta Redonda, de segunda a sexta feira, das 08h00min as 16h00min, exceto sábado, domingo e feriado; até o 5º dia útil de cada mês;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

11.4. Deverá acompanhar a produção mensal a solicitação médica em formulário previamente definido pelo DCRAA/SMS, bem como comprovante de agendamento realizado no sistema de regulação municipal;

11.5. Para apresentação de fatura não entregue dentro do prazo estipulado no item 11.3 a contratada terá prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da realização do procedimento;

11.6. Para apresentação de recurso de glosa, a contratada terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação por parte de DCRAA/SMS das glosas realizadas;

11.7. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

11.8. Em caso de atraso injustificado ao pagamento, o valor a ser pago sofrerá a incidência de 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

11.9. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado em razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês pro rata die, desde que aceito pela Administração, contados da data do seu efetivo pagamento;

11.10. Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pelo DCRAA/SMS/PMVR, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo DCRAA/SMS/PMVR, que emitirá Laudo de recebimento para posterior pagamento;

11.11. Para pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada do laudo de recebimento emitido pelo DCRAA/SMS/PMVR, compreendendo as descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à Divisão Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento conforme especificado acima.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada fica autorizada pela contratante subcontratar, em até no máximo 30%, os serviços objetos deste Termo, desde que comprovada tecnicamente sua incapacidade de executar os serviços em sua na totalidade.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

14.2. Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo;

15. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizar por meio de Cópia autenticada ou original as documentações abaixo descritas:

15.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo, devidamente datados e assinados por pessoa física identificada com nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

15.1.2. Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa proponente, com prazo de validade em vigor (art. 30, I da Lei 8.666/93);

15.1.3. Declaração expressa de possuir no serviço, profissional Responsável Técnico. O conteúdo da declaração será comprovado através da disponibilização de documento que comprove habilitação na área, bem como comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante, mediante apresentação de Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro com visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com o estabelecimento interessado, juntamente com a cópia da carteira do respectivo conselho, RG e CPF;



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

15.1.5. Certificado e Inspeção Sanitária junto à Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor;

15.1.6. Prova de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde para os serviços solicitados;

15.2. Será realizada, a critério do DCRAA, diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:

16.1.1 Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;

16.1.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;

16.1.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.

16.2. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;

16.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

16.4. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 35 – Bairro Niteroi
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 048/2023

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT. ANO	UNID	CÓDIGO SIGTAP/SUS/MS	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA								
01	12	Unid.	02.01.01.009-7	Biópsia de Conjuntiva	AMB./HOSP			
02	12	Unid.	02.01.01.011-9	Biópsia de Córnea	AMB./HOSP			
03	12	Unid.	02.01.01.018-6	Biópsia de Esclera	AMB./HOSP			
04	12	Unid.	02.01.01.024-0	Biópsia de Iris, Corpo Ciliar, Retina, Coróide, Vítreo e Tumor Intra Ocular	AMB./HOSP			
05	12	Unid.	02.01.01.035-6	Biópsia de Pálpebra	AMB.			
06	6510	Unid.	02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	AMB.			
07	1380	Unid.	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular Órbita Monocular	AMB./HOSP			
08	1920	Unid.	02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	AMB.			
09	6870	Unid.	02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	AMB.			
10	41.040	Unid.	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho	AMB.			
11	6720	Unid.	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de Fundo de Olho (Revisão)	AMB.			
12	51.000	Unid.	02.11.06.005-4	Ceratometria	AMB.			
13	1.920	Unid.	02.11.06.006-2	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo de 03 medidas)	AMB.			
14	12	Unid.	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	AMB.			
15	12	Unid.	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	AMB.			
16	12	Unid.	02.011.06.009-7	Estesimetria	AMB.			
17	56.760	Unid.	02.11.06.010-0	Fundoscopia	AMB.			
18	1.920	Unid.	02.11.06.011-9	Gonioscopia	AMB.			
19	40.000	Unid.	02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina com Gráfico	AMB.			
20	6900	Unid.	02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Córnea	AMB.			
21	6600	Unid.	02.11.06.015-1	Potencial de Acuidade Visual Monocular	AMB.			



22	612	Unid.	02.11.06.016-0	Potencial Visual Evocado	AMB.			
23	2.400	Unid.	02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	AMB.			
24	1320	Unid.	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	AMB.			
25	12	Unid.	02.11.06.020-8	Teste de Provocação de Glaucoma	AMB.			
26	12	Unid.	02.11.06.021-6	Teste de Schirmer	AMB.			
27	43.200	Unid.	02.11.06.022-4	Teste de Visões de Cores	AMB.			
28	168	Unid.	02.11.06.023-2	Teste ortóptico	AMB.			
29	12	Unid.	02.11.06.024-0	Teste P/Adaptação de Lente de Contato	AMB.			
30	40.000	Unid.	02.11.06.025-9	Tonometria	AMB./HOSP			
31	4.320	Unid.	02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	AMB.			
32	1560	Unid.	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica posterior (OCT)	AMB.			
33	12	Unid.	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica anterior (PENTACAM)	AMB.			
PROCEDIMENTO CLÍNICO								
34	21600	Unid.	03.01.01.007-2	Consulta Medica em Atenção Especializada	AMB.			
35	6000	Unid.	03.01.01.007-2	Consulta Medica em Atenção Especializada (Revisão de cirurgia)	AMB.			
36	750	Unid.	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico de glaucoma (gonioscopia, tonometria e campimetria)	AMB.			
37	24	Unid.	03.01.06.006-1	Atendimento de urgência em atenção especializada	AMB.			
38	786	Unid.	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria	AMB.			
39	282	Unid.	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos	AMB.			
40	192	Unid.	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (1ª linha)	AMB.			
41	140	Unid.	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (2ª linha)	AMB.			
42	88	Unid.	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma binocular (3ª linha)	AMB.			
43	96	Unid.	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma monocular (1ª linha)	AMB.			
44	70	Unid.	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma monocular (2ª linha)	AMB.			
45	35	Unid.	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma monocular (3ª linha)	AMB.			
46	60	Unid.	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma c/ acetazolamida mono/binocular	AMB.			
47	60	Unid.	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente c/glaucoma c/pilocarpina monocular	AMB.			
48	60	Unid.	03.03.05.011-0	Tratamento Oftalmológico de paciente c/glaucoma c/uso de pilocarpina binocular	AMB.			
49	02	Unid.	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de Intercorrências	HOSP.			



				oftalmológicas				
50	06	Unid.	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	HOSP.			
51	60	Unid.	03.03.05.015-2	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	AMB.			
52	140	Unid.	03.03.05.016-0	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	AMB.			
53	72	Unid.	03.03.05.017-9	Tratamento Oftalmológico de paciente com Glaucoma - 1ª linha associada a 3ª Linha - Monocular	AMB.			
54	93	Unid.	03.03.05.018-7	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	AMB.			
55	30	Unid.	03.03.05.019-5	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	AMB.			
56	30	Unid.	03.03.05.020-9	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	AMB.			
57	30	Unid.	03.03.05.021-7	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma monocular - associada 1ª, 2ª e 3ª linhas	AMB.			
58	111	Unid.	03.03.05.022-5	Tratamento Oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associada 1ª, 2ª e 3ª linhas	AMB.			
59	24	Unid.	03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso da Doença da Retina	AMB.			
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO								
60	24	Unid.	04.05.01.001-0	Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio	AMB./HOSP			
61	12	Unid.	04.05.01.002-8	Correção Cirúrgica de Epicampo e Telecampo	AMB./HOSP			
62	03	Unid.	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia	AMB./HOSP			
63	12	Unid.	04.05.01.004-4	Drenagem de Abscesso de Pálpebra	AMB.			
64	12	Unid.	04.05.01.005-2	Epilação a Laser	AMB.			
65	12	Unid.	04.05.01.006-0	Epilação de Cílios	AMB.			
66	12	Unid.	04.05.01.007-9	Exerése de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios	AMB./HOSP			
67	12	Unid.	04.05.01.008-7	Extirpação de Glândula Lacrimal	HOSP.			
68	12	Unid.	04.05.01.010-9	Oclusão de Ponto Lacrimal	AMB.			
69	12	Unid.	04.05.01.011-7	Reconstituição de Canal Lacrimal	AMB./HOSP			
70	12	Unid.	04.05.01.012-5	Reconstituição Parcial de Palpebral Com Tarsorrafia	AMB./HOSP			
71	12	Unid.	04.05.01.013-3	Reconstituição Total de Pálpebra	HOSP.			
72	12	Unid.	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	AMB.			
73	12	Unid.	04.05.01.015-0	Sondagem de Canal Lacrimal c/Sedação	HOSP.			
74	12	Unid.	04.05.01.016-8	Sondagem de Vias Lacrimais	AMB.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

75	12	Unid.	04.05.01.017-6	Sutura de Pálpebras	AMB./HOSP			
76	12	Unid.	04.05.01.018-4	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	AMB.			
77	12	Unid.	04.05.01.019-2	Tratamento Cirúrgico de Triquiase	AMB.			
78	12	Unid.	04.05.01.020-6	Punctoplastia	AMB.			
79	27	Unid.	04.05.02.001-5	Correção Cirúrgica de Estrabismo (acima de 02 Músculos)	AMB./HOSP			
80	27	Unid.	04.05.02.002-3	Correção Cirúrgica de Estrabismo (até 02 Músculos)	AMB./HOSP			
81	12	Unid.	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral	HOSP.			
82	12	Unid.	04.05.03.002-9	Biopsia de tumor intraocular	AMB.			
83	12	Unid.	04.05.03.002-9	Biopsia de tumor intraocular	HOSP.			
84	12	Unid.	04.05.03.003-7	Crioterapia Ocular	AMB.			
85	12	Unid.	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a Laser	AMB.			
86	12	Unid.	04.05.03.005-3	Injeção Intra Vítreo	AMB.			
87	12	Unid.	04.05.03.007-0	Retinopexia c/Introflexão Escleral	AMB./HOSP			
88	12	Unid.	04.05.03.009-6	Sutura de Esclera	AMB./HOSP			
89	12	Unid.	04.05.03.010-0	Tratamento Cirúrgico de deiscência de Sutura de Esclera	AMB.			
90	12	Unid.	04.05.03.011-8	Tratamento Cirúrgico de Míase Palpebral	AMB./HOSP			
91	12	Unid.	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	AMB.			
92	195	Unid.	04.05.03.013-4	Vitrectomia Anterior	AMB./HOSP			
93	438	Unid.	04.05.03.014-2	Vitrectomia Posterior	HOSP.			
94	12	Unid.	04.05.03.015-0	Vitriolise a Yag Laser	AMB.			
95	195	Unid.	04.05.03.016-9	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono e Endolaser	HOSP.			
96	175	Unid.	04.05.03.017-7	Vitrectomia Posterior com Infusão Deperfluocarbono/ Óleo de Silicone/Endolaser	HOSP.			
97	12	Unid.	04.05.03.018-5	Termoterapia Transpupilar	HOSP.			
98	225	Unid.	04.05.03.019-3	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	AMB./HOSP			
99	12	Unid.	04.05.03.020-7	Drenagem Hemorrágica de Coróide	HOSP.			
100	12	Unid.	04.05.03.021-5	Retinopexia Pneumática	AMB.			
101	67	Unid.	04.05.03.022-3	Remoção de Óleo de Silicone	AMB.			
102	12	Unid.	04.05.03.023-1	Remoção de Implante Episcleral	AMB.			
103	12	Unid.	04.05.04.001-6	Correção Cirúrgica de Lagofalmo	AMB./HOSP			
104	12	Unid.	04.05.04.002-4	Crioterapia de Tumores Intra-oculares	HOSP.			
105	12	Unid.	04.05.04.004-0	Descompressão de Nervo Óptico	HOSP.			
106	12	Unid.	04.05.04.005-9	Descompressão de Órbita	HOSP.			
107	12	Unid.	04.05.04.006-7	Enucleação de Globo Ocular	AMB./HOSP			
108	12	Unid.	04.05.04.007-5	Evisceração de Globo Ocular	AMB./HOSP			
109	12	Unid.	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita	HOSP.			
110	12	Unid.	04.05.04.009-1	Exerése de Tumor Maligno Intraocular	HOSP.			
111	200	Unid.	04.05.04.010-5	Explantado de Lente Intra	AMB./HOSP			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

				Ocular				
112	12	Unid.	04.05.04.013-0	Injeção Retrobulbar/ Peribulbar	AMB.			
113	12	Unid.	04.05.04.014-8	Orbitotomia	HOSP.			
114	12	Unid.	04.05.04.015-6	Reconstituição de Cavidade Orbitária	HOSP.			
115	12	Unid.	04.05.04.016-4	Reconstituição de Parede da Orbita	HOSP.			
116	12	Unid.	04.05.04.018-0	Transplante de Periosteio em Escleromalacia	HOSP.			
117	12	Unid.	04.05.04.019-9	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	AMB.			
118	12	Unid.	04.05.04.020-2	Tratamento de Ptose Palpebral	AMB./HOSP			
119	12	Unid.	04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lente Intraocular	AMB./HOSP			
120	12	Unid.	04.05.05.001-1	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	AMB.			
121	12	Unid.	04.05.05.001-2	Capsulectomia Posterior Cirúrgica	HOSP.			
122	30	Unid.	04.05.05.002-0	Capsulotomia a Yag Laser	AMB.			
123	27	Unid.	04.05.05.003-8	Cauterização de Córnea	AMB.			
124	12	Unid.	04.05.05.004-6	Ciclocriococoagulação/ Diatermia	AMB./HOSP			
125	12	Unid.	04.05.05.005-4	Ciclodíalise	AMB./HOSP			
126	12	Unid.	04.05.05.006-2	Correção De Astigmatismo Secundário	AMB.			
127	12	Unid.	04.05.05.007-0	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	AMB.			
128	12	Unid.	04.05.05.008-9	Exerése de Tumor de Conjuntiva	AMB.			
129	24	Unid.	04.05.05.009-7	Facectomia c/Implante de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP			
130	12	Unid.	04.05.05.010-0	Facectomia s/Implante de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP			
131	225	Unid.	04.05.06.011-9	Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra- Ocular Rígida	AMB./HOSP			
132	12	Unid.	04.05.05.012-7	Fototrabeloplastia a Laser	AMB.			
133	12	Unid.	04.05.05.013-5	Implante de Prótese Anti- Glaucomatosa	HOSP.			
134	12	Unid.	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal (Cross link)	AMB.			
135	12	Unid.	04.05.05.014-3	Implante Intra-Estromal (Cross link)	HOSP.			
136	200	Unid.	04.05.05.015-1	Implante Secundário de Lente Intra-Ocular	AMB./HOSP			
137	12	Unid.	04.05.05.016-0	Injeção Subconjuntival/ Subtenoniana	AMB.			
138	48	Unid.	04.05.05.017-8	Iridectomia Cirúrgica	AMB.			
139	12	Unid.	04.05.05.018-6	Iridoclectomia	HOSP.			
140	12	Unid.	04.05.05.019-4	Iridotomia a Laser	AMB.			
141	12	Unid.	04.05.05.020-8	Paracentese de Câmara Anterior	AMB.			
142	12	Unid.	04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	AMB./HOSP			
143	12	Unid.	04.05.05.022-4	Reconstituição de Fórnix Conjuntival	AMB./HOSP			
144	12	Unid.	04.05.05.023-2	Reconstrução de Câmara Ant. do Olho	HOSP.			
145	12	Unid.	04.05.05.024-0	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	AMB.			
146	64	Unid.	04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	AMB.			



147	12	Unid.	04.05.05.026-7	Senequiolise a Yag Laser	AMB.			
148	12	Unid.	04.05.05.028-3	Substituição de Lente Intra-Ocular	AMB.			
149	12	Unid.	04.05.05.029-1	Sutura de Conjuntiva	AMB.			
150	12	Unid.	04.05.05.030-5	Sutura de Córnea	AMB.			
151	12	Unid.	04.05.05.031-3	Topoplastia do Transplante	HOSP.			
152	12	Unid.	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	AMB./HOSP			
153	12	Unid.	04.05.05.035-6	Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito	HOSP.			
154	120	Unid.	04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	AMB.			
155	1000	Unid.	04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	AMB./HOSP			
156	24	Unid.	04.05.05.038-0	Cirurgia de Catarata Congênita	HOSP.			
157	12	Unid.	04.05.05.039-9	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura De Córnea	AMB./HOSP			
158	12	Unid.	04.05.05.040-2	Radiação para Cross Linking Corneano	AMB.			
159	12	Unid.	04.05.05.040-2	Radiação para Cross Linking Corneano	HOSP.			

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo do serviço ____ (_____) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá se feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____
_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) _____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR) ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2023/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para prestação de serviços de _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

VALOR GLOBAL (R\$):

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva _____ nº _____/2022 através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

II – Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II – Os serviços serão executados diariamente, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de referência, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência;

II – A fiscalização da contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada, de acordo com medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, cujo o número e agência bancária deverão ser informados pela mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

O prazo de prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- c) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- d) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- e) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- f) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- h) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Processo	Folha
0417/23	
CPL	

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____. e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-